DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3798

DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de pessoa que especifica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Breno Aparecido de Godoy do cargo em comissão de "Assistente de Gabinete".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 02 de outubro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 52/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - Referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 02/10/2025 às 08:00 horas do dia 14/10/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 14/10/2025 às 08:59 horas do dia 14/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 14/10/2025. Licitação com tratamento diferenciado para ME/EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / licitações@pedrabela.sp.gov.br - Vanderlei Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

TERMO DE REFERÊNCIA
Protocolo n°: 33/2025

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de arquiteto pessoa física ou empresa especializada em arquitetura para elaboração de projeto executivo destinado à modernização e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Pedra Bela, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo o acompanhamento técnico da execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O projeto deverá contemplar:

- Mesa Diretora modular: 7,5 m (comprimento) x 1,0 m (largura);

- Mesas dos Vereadores (6 módulos): cada uma com 5,5 m (comprimento) x 1,0 m (largura), sendo três na lateral direita e três na lateral esquerda da Mesa Diretora.

1.3. O contratado deverá entregar o projeto executivo em até 30 (trinta) dias e acompanhar tecnicamente a execução da obra até sua conclusão, observando todas as normas de acessibilidade vigentes.

1.4. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da especificidade e simplicidade do objeto.

1.1. A Contratação de arquiteto pessoa física ou empresa especializada em arquitetura interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 06 de outubro de 2025 (06/10/2025) informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 desteTermo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa ou arquiteto pessoa física especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo para execução de um novo Plenário da Câmara Municipal de Pedra Bela. Nos termos da Lei de acessibilidade. E ainda, o acompanhamento da referida obra. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de projeto executivo para elaboração de um plenário modular para adequação nas seguintes medidas: 7,5 (sete e meio) de comprimento, por e 1 (um) metro de largura sendo essas medidas da mesa diretora. E 5,5 (cinco e meio) metros por e 1 (um) metro de largura as demais mesas modulares desmembradas dos vereadores, sendo ao todo 6 (seis) mesas: três na lateral direita em frente a mesa diretora e três na lateral esquerda respectivamente com o objetivo de modernização do plenário da Câmara Municipal de Pedra Bela e de acordo com a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). E ainda, o acompanhamento da referida obra.	UND	1	R$ 3.266,66	R$ 3.266,66

2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação é necessária diante da obsolescência estrutural do atual plenário, cuja última reforma ocorreu há décadas, não atendendo às normas atuais de acessibilidade e funcionalidade.

2.2. O Município possui TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, exigindo que todos os prédios públicos estejam adequados à Lei nº 13.146/2015.

2.3. Esta Casa Legislativa não conta com profissional habilitado em arquitetura, sendo imprescindível a contratação de empresa ou arquiteto especializado para elaboração do projeto executivo e acompanhamento da obra.

3. **DA HABILITAÇÃO**

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global, além de ofertar todos os

produtos solicitados neste termo, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4. **DA PROPOSTA**

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 3.266,66 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), apurado a partir de pesquisa de preços junto a arquitetos da região, conforme dispõe o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. **DA ENTEGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O projeto executivo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

6.2. O acompanhamento da obra deverá ocorrer durante todo o período de execução, até a entrega final.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se não atender às especificações deste Termo, devendo ser corrigido sem ônus adicional para a Câmara.

7. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos seguintes servidores:

- Fiscal do Contrato: Priscila Aparecida Leme – Diretora Legislativa e Administrativa;
- Gestor do Contrato e Agente de Contratação: Welinton Ferreira de Miranda – Técnico Administrativo.

8. **DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 O pagamento será fracionado em 2 partes na primeira após a entrega do Projeto Executivo e a segunda após o acompanhamento da obra.

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do Projeto Executivo e 15 (quinze) dias após o término do acompanhamento da obra, mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica, conforme legislação vigente.

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial “a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov,br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

8.2. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das condições deste Termo implicará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02010318001.2.803000339036

01.01.02010318001.2.803000339039

Pedra Bela/SP, 02 outubro de 2025.

Priscila Aparecida Leme
-Diretora Legislativa e Administrativa-

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

INTIMAÇÃO

Interessado: Vanderlei Lopes da Silva – Prefeito Municipal

Advogados: Claudio Ribeiro Figueiredo – OAB/MG nº 132.291 | Matheus Rodrigues dos Santos – OAB/RJ nº 242.556

Processo Administrativo: CP nº 01/2025

Vistos etc;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 201/1967, a Comissão Processante **INTIMA** os advogados acima identificados, bem como o denunciado, para ciência da Ata da Reunião da Comissão Processante, cujo inteiro teor é disponibilizado neste ato, para eventuais providências que julgar necessárias.

Pedra Bela/SP, 2 de outubro de 2025.

Adão Moacir Ferreira

Presidente da Comissão Processante

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Reunião nº 03/2025

Em 01 de outubro de 2025, na *Sala das Sessões Vereador Lázaro Benedito de Lima*, a Comissão Processante, composta pelos vereadores Adão Moacir Ferreira – Presidente, Murilo de Moraes – Relator e Denício Pereira – Membro, conforme o artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967, reuniu-se para deliberar sobre os trabalhos da referida Comissão.

PAUTA:

1. Deliberação acerca da apresentação do rol de testemunhas pela Comissão Processante;
2. Deliberação acerca da expedição de ofícios conforme requerido pelo denunciado às fls. 172/174 dos autos.
3. Deliberação acerca da necessidade de expedição de novo ofício à Diretoria de Planejamento e Gestão;
4. Designação da data para audiência de instrução.

DELIBERAÇÕES:

1. **A Comissão Processante, após análise detalhada dos autos, decidiu, por unanimidade, apresentar o seguinte rol de testemunhas a serem oportunamente ouvidas:**
    a) Diretor Municipal de Educação, Sr. Marcos Aurélio Lopes Vicente;
    b) Representante do executivo no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Sra. Patrícia Regina Fonseca;

c) Nutricionista indicada às fls. 671 dos autos, Sra. Michele Pinto Moreira;
d) Diretora Municipal de Planejamento e Gestão, Sra. Vitoria Bernadetti Dominicci;
e) Colaboradora lotada no PAPI (Projeto Acolher Para Incluir), Sra. Lilian Mantovani;
f) Chefe do Departamento Financeiro, Sr. Tiago Loures Medeiros Silva.

2. **Além do rol de testemunhas, restou aprovada, por unanimidade, a expedição de ofícios conforme requerido pelo denunciado às fls. 172/174 dos autos.**

3. **Após pedido do relator, Sr. Murilo de Moraes, foi aprovada, por unanimidade dos membros desta Comissão Processante, a expedição de ofício à Diretoria de Planejamento e Gestão para que informe:**

3.1 Em relação às compras na modalidade de dispensa, qual o procedimento administrativo adotado da formalização de demanda ao pagamento? Há abertura de processo administrativo próprio? Qual o método de controle adotado para os limites dos valores estabelecidos em lei?

3.2 Com base no artigo 75 da Lei nº 14.133/21, e considerando os novos valores trazidos pelo Decreto nº 12.343/24, seja apresentada a relação de todos os processos de dispensa realizados, contendo o número do processo, objeto contratado, valor da contratação, parecer jurídico e data da publicação do aviso eletrônico (quando aplicável) e de divulgação no PNCP, conforme determina o Comunicado SDG 34/2023. Ademais, que a respectiva Diretoria informe se houve casos em que o valor da dispensa ultrapassou os limites previstos na legislação específica.

3.3 Seja encaminhada a relação de pessoas contratadas pela empresa GEPES para a prestação de serviços no Centro de Saúde Angelina Schevenin e na UBS Dr. Jorge Orita. Ressaltando que as informações deverão ser obtidas junto à

empresa contratada pelo Executivo Municipal através da dispensa nº 01/2025. Para cada contrato, além de cópia integral, esta Comissão Processante requisita as seguintes informações:

3.3.1 Objeto do contrato

3.3.2 Data de início e término da vigência;

3.3.3 Valor total contratado;

3.3.4 Valores já pagos a cada um dos profissionais até a presente data;

3.3.5 Setor municipal lotado/atendido;

4. **Por fim, fica designada audiência de instrução a realizar-se no dia 15 de outubro de 2025, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, _____ (Welinton Ferreira de Miranda), técnico administrativo, lavrei a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Processante.

Pedra Bela/SP, 1º de outubro de 2025.

Adão Moacir Ferreira
Presidente

Murilo de Moraes
Relator

Denício Pereira
Membro